

Nº 26 - DOE – 07/02/2024 – p.59

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 14, de 31-01-2024**

Revoga a Resolução nº 170, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação da vigência para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade, no período de janeiro a março de 2024, nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, definidos nas resoluções SS nº 52/2022, nº 12/2023 e nº 74/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e a Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos que poderão ser contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa
- A Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023 que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que faculta aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos restritos ao Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na Tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados em seu território assistencial até quatro vezes o valor do item sem que haja a necessidade de prévia autorização do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do MS;
- A Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para a continuidade do Programa instituído.
- A Deliberação CIB nº 13 de 2024, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo;
- O Programa Nacional de Redução de Filas e o Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo para o exercício 2024 que contemplam em seu rol os 54 procedimentos elencados na iniciativa/ estratégia estadual da Resolução SS nº 170, de 30 de novembro de 2023 e que entra em vigor a partir de fevereiro de 2024;

Resolve:

Artigo 1º- Fica revogada a resolução SS-170, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2023, seção I, página 56.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da competência fevereiro de 2024.

**(Republicado por haver saído com incorreções)**